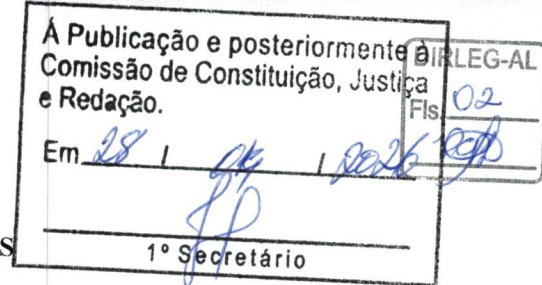




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 129, DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial e Industrial de Taquaralto, Aurenis e Região Sul - ACIT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Taquaralto, Aurenis e Região Sul - ACIT, com sede em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial e Industrial de Taquaralto, Aurenis e Região Sul – ACIT, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 12 de novembro de 2012, com sede no município de Palmas/TO, que atua de forma contínua, organizada e relevante em favor do desenvolvimento econômico, social e comunitário da região sul da Capital.

Conforme se verifica em seu estatuto a ACIT possui finalidades institucionais amplas e alinhadas ao interesse coletivo, destacando-se a representação dos empresários e prestadores de serviços junto aos Poderes Públicos, a promoção do desenvolvimento do comércio, da indústria e da prestação de serviços, a realização de ações de capacitação, qualificação profissional, promoção de eventos educativos, culturais e sociais, além da manutenção de serviços técnicos, informativos e de apoio aos associados e à comunidade em geral.

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

A entidade também promove fóruns de debates, palestras, seminários e cursos, firma parcerias com profissionais especializados, desenvolve ações de mediação e arbitragem, incentiva a união do setor produtivo local, colabora com os órgãos da Administração Pública das três esferas de governo e realiza atividades voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo e da economia local, contribuindo diretamente para a geração de emprego, renda e melhoria das condições sociais da população da região sul de Palmas.

Importante ressaltar que a ACIT atua não apenas na defesa dos interesses de seus associados, mas também em ações de cunho social, cultural, filantrópico e comunitário, podendo inclusive firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos e privados, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A declaração de Utilidade Pública Estadual permitirá que a entidade amplie sua capacidade de atuação institucional, viabilizando a celebração de parcerias, convênios e termos de cooperação com o Poder Público, fortalecendo ainda mais as ações já desenvolvidas em prol do desenvolvimento econômico e social da região.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado o relevante interesse público nas atividades desempenhadas pela Associação Comercial e Industrial de Taquaralto, Aurenis e Região Sul – ACIT, justificando-se, portanto, o reconhecimento formal de sua utilidade pública pelo Estado do Tocantins.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Léo Barbosa
Deputado Estadual

Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis, s/n - Centro, TO, 77001-002
Telefone: 3212-5085

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pb2f8dda4b9ad92dc9d9d285038db535bK16174**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **LÉO BARBOSA**

Enviada por: **Leo Barbosa**
(**dep.leo.barbosa**)

Descrição: **Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial e Industrial de Taquaralto, Aurenis e Região Sul - ACIT.**

Data de Envio: **30/03/2026**
11:21:45

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



LÉO BARBOSA

